Guaraci de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 684 de 31 de Dezembro de 1962

Abre crédito especial para pagamento ao Sr. Raymundo Dornelas Prima.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, autorizada a despender até a importância de Cr$ 42.000,00 - quarenta e dois mil cruzeiros - para pagamento ao Sr. Raymundo Dornelas Prima, serviço 28 horas de trator na abertura da estrada de Manhuaçuzinho - trecho entre a propriedade de João Coelho até a de Basílio Dessoa.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial Cr$ 42.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

a/ Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/ Guaraci de Salles Bastos - Secretário